



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição: 991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAPORÃ-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2021

O presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Araporã-MG, BRASILAVES BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros titulares e suplentes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL** a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 9:00 horas no auditório do CRA5-2, à Rua Gabriel Dias, 111 – Centro, nesta cidade.

PAUTA:

POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO COMTUR NOMEADOS PELO DECRETO Nº 4140/2021:

Brasilaves Borges da Silva (titular);

Marcos Felipe Carvalho Martins (suplente);

Jader Carvalho (titular);

Cássia Borges Faria Rodrigues (suplente);

Elaine Aparecida Santos Oliveira (titular);

André Luis Borges (suplente);

Nice Alves da Silva (titular);

Leandro José Souza (suplente);

Tte. Wellington Machado Naves (titular);

Sgt.º Gilberto Lrubatan Cândido (suplente);

Douglas Faria Pimenta (titular);

Francisco de Assis Lima Rodrigues (suplente);

Pe. José Antônio da Silva (titular);

Suelly Kaluda de Oliveira Moraes (suplente);

Priscilla Ávila de Jesus Machado (titular);

William Fernandes Ferreira (suplente);

Ana Cláudia Trindade Ramos (titular);

Reginaldo de Souza Alves (suplente).

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, mandou fixar uma cópia deste edital no Mural da Prefeitura Municipal e respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Araporã, 29 de novembro de 2021.

BRASILAVES BORGES DA SILVA

Presidente do COMTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ARP N.º 054/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: MACEDO & SOUZA LTDA

Objeto do aditamento: 3º Realinhamento dos preços contratados de acordo com artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, firmada em 13 de julho de 2021, fica, pelo presente Termo de Aditivo, realinhado o valor acertado para os ITENS: 01, 02, 03 e 04 (óleo diesel comum, diesel s-10, gasolina e álcool etanol combustíveis) da referida ARP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem previsão legal no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e acatando o acordado na Cláusula oitava - ITEM 8.1.2 da ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 054/2021.



Extrato de Publicidade do Contrato 154/2021 Termo de Credenciamento n.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: C.S.G. CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
23. ENDOCRINOLOGISTA	Prestação de serviços médicos de endocrinologista - consulta especializada (Os estabelecimentos devem estar localizados num raio até 50 km)	R\$ 90,00 (por consulta)
37. MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diurno e 12 horas noturno incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão	R\$ 1.200,00 por 12 horas
39. MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - procedimentos cirúrgicos conforme tabela CHHPM (30%)	R\$ 30.000,00 (Valor mensal estimado)
43. MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de PLANTÃO DE RETAGUARDA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	R\$ 200,00 por 24h

Data de assinatura: 08/11/2021

Vigência: A contratação vigorará pelo até 31/12/2021, tendo por início a partir de sua assinatura Dotação: 0209013.3.90.39 FICHA 301

0209013.3.90.34 FICHA 316

Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

Extrato de Publicidade do Contrato 155/2021 Inexigibilidade por Credenciamento n. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 047/2021

Contratada: ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
24	ENFERMEIRO PADRÃO	Prestação de serviços em enfermagem 12x36 plantão diurno/noturno
		R\$ 276,34 (por plantão)

Vigência: A contratação vigorará até 31/12/2021, tendo por início a partir de sua assinatura. A presente contratação poderá ser prorrogada através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação: 020901.3.3.90.34 FICHA 316

Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2021, nos termos do art. 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

PROCESSO: 141/2021

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, com fornecimento de laudo e fornecimento de aparelho por comodato, no intuito de atender os pacientes da rede básica de Saúde do Município de Araporã/MG, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2021

Data da Assinatura: 11/11/2021

VALOR GLOBAL para a presente contratação é de R\$ R\$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais)

Dotação orçamentária: 02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39.00 – ficha 301

Prazo contrato: O contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Fundamentação Legal: O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 034/2021, na Forma Eletrônica, processo 141/2021, homologada em 11 de novembro de 2021, do tipo Menor Preço POR ITEM, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal n° 3807 de 03 de junho de 2020, Lei Municipal 3798 de 26 de maio de 2020, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADA: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PROCESSO: 004/2021

Objeto: aquisição de materiais específicos para o Arquivo Municipal de Araporã/MG (Arquivos Deslizantes), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.094/2020.

Resultado do processo de processo de Adesão n. 004/2021 à ARP n. 094/2020 oriunda do Processo Administrativo n° 122/2020 - HCE e PREGÃO ELETRÔNICO n° 094/2020 do Hospital Central do Exército

Data da Assinatura: 05/11/2021

VALOR GLOBAL contratado será de R\$ R\$ 615.760,00 (Seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 02.01.01.04124.20013.4.4.90.52 – Ficha 536

Prazo contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/11/2021 e encerramento em 05/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142.

PROCESSO: 148/2021

Objeto: Prestação de serviços de show artístico da "BANDA SANTA TEREZA", para realização de show artístico durante o evento comemorativo ao Réveillon 2021/2022, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2021 no espaço "LAGO DO BEM VIVER – DIVINO BORGES" na cidade de Araporã/MG

Data da Assinatura: 16/11/2021

VALOR GLOBAL para a presente contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Dotação orçamentária: 02.05.03.20036.13392.0039.3.3.90.39.00 - Ficha 240

Prazo contrato: O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2021, dia da realização do show, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento no Art. 25, caput e respectivo Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estando as partes sujeitas às demais disposições desta Lei, bem como ao processo de Inexigibilidade n° 006/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: VENTURE VEICULOS LTDA.

PROCESSO: 145/2021

Objeto: Aquisição de 01(um) VEÍCULO ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 A 1.3, TIPO SEDAN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos recursos são oriundos de Emenda Parlamentar com indicação de número 67178, aprovada pela Resolução n. 7.554 de 17 de junho de 2021 da Secretaria do Estado de Saúde do Governo do Estado de Minas Gerais

Data da Assinatura: 23/11/2021

VALOR GLOBAL para a presente contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação orçamentária: 02.09.01.10301.0024.2006.4.4.90.52.00 – FICHA 558.

Prazo contrato: O contrato vigorará ATÉ 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Fundamentação Legal: O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 035/2021, na Forma Eletrônica, processo 145/2021, homologada em 22 de novembro de 2021, do tipo Menor Preço por ITEM, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal n°. 3807 de 03 de junho de 2020, Lei Municipal 3798 de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal 1001/2006, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã/MG.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.

PROCESSO: 143/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato à prestação de serviços de acesso a internet, telefonia fixa e telefonia móvel para atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Data da Assinatura: 08/11/2021

VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ 110.808,72(Cento e dez mil oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 02.05.01.12122.0031.20098.3.3.90.39 – FICHA 185

02.10.01.15451.0007.20140.3.3.90.39 – FICHA 350

02.04.01.22122.0056.20230.3.3.90.39 – FICHA 152

02.05.03.13392.0039.20029.3.3.90.39 – FICHA 231

02.07.08.18541.0052.20192.3.3.90.39 – FICHA 276

02.03.01.04122.0010.20014.3.3.90.39 – FICHA 115

02.09.01.10122.0023.20059.3.3.90.39 – FICHA 301

02.02.01.08244.0016.20046.3.3.90.39 – FICHA 066

02.13.01.27812.0041.20250.3.3.90.39 – FICHA 505

02.04.04.04122.0064.20806.3.3.90.39 – FICHA 476

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será de 6(seis) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: o presente contrato tem fundamento legal na modalidade DISPENSA N° 008/2021 objeto do Processo Licitatório n° 143/2021, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estando as partes sujeitas às demais disposições desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021
MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG
CREDENCIAMENTO N° 002/2021 -
CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 13ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertinentes à DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação.

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ANATOMIA PATOLÓGICA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- LABORATÓRIO VIRCHOW LTDA 2ª- IMAP - INSTITUTO MÉDICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE ITUMBARA ERELI
2	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
3	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
4	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
5	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11	HEMOTERAPIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE ITUMBARA
12	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
13	CARDIOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1ª- CLÍNICA MÉDICA DR AGNALDO ERELI 2ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
14	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA MÉDICA DR AGNALDO ERELI 2ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021
MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG
CREDENCIAMENTO N° 002/2021 - CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 13ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, HOMOLOGAR a DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 002/2021, objetivando CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciado(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ANATOMIA PATOLÓGICA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- LABORATÓRIO VIRCHOW LTDA 2ª- IMAP - INSTITUTO MÉDICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE ITUMBARA ERELI
2	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
3	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
4	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
5	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10	ANGIOLOGISTA CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1ª- MTW VASCAGASTRO - SERVIÇOS MÉDICOS 2ª- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11	HEMOTERAPIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE ITUMBARA
12	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
13	CARDIOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1ª- CLÍNICA MÉDICA DR AGNALDO ERELI 2ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
14	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª- CLÍNICA MÉDICA DR AGNALDO ERELI 2ª- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME

Secretaria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.
PROCESSO: 144/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÃO NATALINO"- DEZEMBRO 2021, em acordo com a Lei Municipal n. 1367/2021 e nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG.
Data da Assinatura: 16/11/2021
VALOR GLOBAL para a presente contratação é de R\$ 146.397,06 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos).
Dotação orçamentária: 02.03.01.2.0014.04.122.0010.3.3.90.39 - Ficha 115
Prazo contrato: A vigência do contrato será até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja manifestação das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 073/2021 objeto do Processo Licitatório nº144/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 3798/2020, Lei Municipal n. 3219/2017, Lei Municipal n. 1367/2021 e pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 12.846/2013.



DECRETO 4144 /2021

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, considerando a necessidade de promover a qualidade dos serviços prestados à comunidade, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 057/2009,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores designados como Agente Comunitário de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) com a finalidade de promover a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

Art. 2º A Avaliação do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate as Endemias (ACE) é o processo legal, previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 10, inciso IV, que visa fundamentalmente apurar:

- I - a eficiência do servidor;
- II - a qualidade de seu trabalho;

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



Art. 3º A Avaliação de Desempenho dos Agentes será realizada semestralmente.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias será realizada com base em instrumento avaliativo, constante no anexo I e II deste Decreto.

Art. 6º Serão avaliadores de desempenho do Agente Comunitário de Saúde:

I - O chefe imediato do servidor e/ou outro profissional de nível superior da Unidade de Saúde onde esteja lotado o agente.

II - O servidor do quadro administrativo da Coordenação de Atenção Primária, designado para supervisionar o processo avaliativo dos Agentes Comunitários de Saúde.

III - O Coordenador da Atenção Primária.

Art. 7º São avaliadores do Agente de Combate as Endemias:

I - O chefe imediato do servidor e/ou outro profissional de nível superior lotado no Departamento de Vigilância em Saúde.

II - O servidor do quadro administrativo do Departamento de Vigilância em Saúde, designado para supervisionar o processo avaliativo dos Agentes de Combate as Endemias.

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



III - O Diretor de Vigilância em Saúde.

§ 1º Os avaliadores, de que trata artigo 6º e 7º, serão responsáveis pelo controle e preenchimento dos instrumentos de avaliação, bem como pelo anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§ 2º O servidor do quadro administrativo da Coordenação de Atenção Primária e do Departamento de Vigilância em Saúde atuará como revisor de todas as avaliações dos ACS realizadas nas Unidades de Saúde e dos ACE pelo Departamento de Vigilância em Saúde e acompanhará avaliação dos agentes, tabulará os dados para apurar os resultados, concluirá e instruirá processo de averiguação quando constatado o baixo rendimento do Agente.

§ 3º Cabe ao Coordenador da Atenção Primária e ao Diretor de Vigilância em Saúde autorizar a instauração de processos e diligências para averiguação e, se necessário, após a comprovação da insuficiência/inaptidão do servidor, solicitar ao RH o desligamento do agente avaliado, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, bem como nas disposições deste decreto.

§ 4º O avaliador que deixar de realizar e encaminhar as avaliações dos agentes no prazo determinado, poderá ser advertido pelo Coordenador de Atenção Primária e pelo Diretor de Vigilância em Saúde a que estiver subordinado.

§ 5º Caso o avaliador esteja afastado ou designado durante o período avaliativo, fica responsável por avaliar o Agente o segundo avaliador de nível superior em conjunto com o Coordenador de Atenção Primária e/ou pelo Diretor de Vigilância em Saúde.

§ 6º Nos impedimentos legais de algum dos avaliadores incumbem, na seguinte ordem, substituí-lo ou indicar um substituto:

I - O Coordenador de Atenção Primária e/ou o Diretor de Vigilância em Saúde;

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.



II - O Diretor de Gestão em Saúde;

III - O Secretário Municipal de Saúde.

§ 7º As causas de impedimento ou suspensão serão analisadas analogamente ao que dispõem a legislação vigente sobre o tema em âmbito de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias será apurada através dos seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Eficiência;
- IV - Subordinação;
- V - Dedicação ao serviço;
- VI - Boa conduta.

§ 1º A assiduidade considerar-se-á neste fator, o comparecimento diário ao trabalho e pontualidade nos horários estabelecidos e determinados sem apresentação de faltas ou de licenças médicas consecutivas ou não.

§ 2º A Disciplina considerar-se-á neste fator, a observância de normas e cumprimento do que lhe for determinado, de forma a manter um bom relacionamento com superiores, colegas de trabalho e o público em geral.

Rua José Inácio Pereira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.araporã.mg.gov.br



§ 3º A eficiência considerar-se-á neste fator, a capacidade de atingir o padrão desejado de produção em menor tempo e maior qualidade e o desempenho com zelo das tarefas que lhe forem ordenadas.

§ 4º A subordinação considerar-se-á neste fator, o respeito à hierarquia e a capacidade de assumir e concluir suas atribuições e as atividades que lhe são designadas, observando prazos e zelo pelo patrimônio público.

§ 5º A dedicação ao serviço considerar-se-á neste fator, a capacidade de identificar problemas e empreender alternativas para a solução por conta própria contribuindo com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade.

§ 6º A boa conduta considerar-se-á neste fator, o correto procedimento do servidor no que se refere à ética e o sigilo profissional, respeito aos superiores e colegas de trabalho e diáspora no vestuário.

Art. 9º As questões que não tenham sido contempladas deverão ser descritas em relato, registrado no próprio instrumento avaliativo.

Art. 10 Caberá ao avaliador, percebendo que alguns dos itens não tenham sido atendidos pelo avaliado, estipular e registrar no instrumento, metas a serem alcançadas até o próximo período avaliativo, bem como averiguar se as metas estabelecidas em instrumento anterior foram ou não atingidas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 O processo de Avaliação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias observará os seguintes procedimentos:

Rua José Inácio Pereira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.araporã.mg.gov.br



I - Será dada a ciência do processo de avaliação ao Agente Comunitário de Saúde/Agente Combate às Endemias, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la por escrito em documento próprio. (Anexo III)

II - Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho por avaliadores discriminados no inciso I, do artigo 6º deste Decreto, em se tratando do ACS, e dos discriminados no inciso I do art. 7º em se tratando do ACE, conforme orientações e disposições do art. 12.

III - Será dada a ciência do resultado da avaliação ao agente avaliado, que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa em 48 horas, sendo esta anexada ao instrumento avaliativo.

IV - encaminhamento dos formulários de avaliação do ACS para o servidor do quadro administrativo da Coordenação de Atenção Primária, e do ACE para o servidor do Departamento de Vigilância em Saúde, responsável por tabular os dados obtidos.

V - Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pelo servidor responsável, o qual decidirá em conjunto com o coordenador da Atenção Primária sobre sua aceitação. O mesmo será feito com o Diretor de Vigilância em Saúde, em se tratando de ACE.

VI - Sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deve ser refita em conjunto com o servidor.

VII - Os formulários de avaliação do ACS devem ser arquivados junto à Atenção Primária, e do ACE, junto a Direção de Vigilância em Saúde, sendo anualmente encaminhado ao setor de RH, relatório referente ao resultado do processo avaliativo para anotação junto a ficha funcional do agente.

SECÃO I DA APURAÇÃO

Rua José Inácio Pereira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.araporã.mg.gov.br



Art. 12 A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão, que integra este regulamento seguindo as seguintes orientações:

I - No formulário padrão, constarão os 06 (seis) fatores de avaliação conforme descrito no artigo 8º.

II - Cada fator de avaliação é estruturado em questões, as quais o avaliador deverá atribuir um nível de 00, 05 ou 10, indicando a pontuação do servidor.

III - O resultado obtido nos quesitos corresponde ao número de pontos alcançados pelo servidor.

Art. 13 Será considerado apto o servidor que atingir ao menos 70% da nota total do instrumento, ou seja, no mínimo 175 pontos, sendo inaptos aqueles que não atingirem tal percentual.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO E RECURSOS

Art. 14 Sendo considerado inapto o servidor que em duas avaliações consecutivas não tenha atingido a média de 175 pontos, ficará sujeito ao processo de desligamento nos termos do Artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, segundo os procedimentos abaixo:

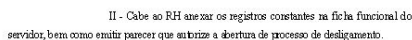
I - Constatada a inaptidão/insuficiência do Agente após a média encontrada entre duas avaliações, o supervisor do processo deve elaborar relatório a ser protocolado ao RH, instruído com as avaliações em questão, solicitando o desligamento deste servidor.

Rua José Inácio Pereira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.araporã.mg.gov.br



Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.



III - Diante da abertura do processo de desligamento, deve-se dar ciência ao servidor de que poderá interpor recurso de efeito suspensivo no prazo de 10 dias corridos.

IV - O recurso deverá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual decidirá pelo aceite ou não do mesmo, e sendo necessário solicitará novas diligências.

V - Não aceitando a defesa, o Secretário Municipal de Saúde deverá solicitar que se prossiga com o desligamento.

VI - Antes de prosseguir com o desligamento, solicitar-se-á parecer da Procuradoria Geral do Município para que esta avalie se foram cumpridos os preceitos legais inerentes ao processo, principalmente a ampla defesa.

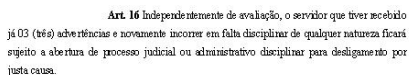
VII - Recebendo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, deve o Secretário de Saúde, diante das diligências e documentos presentes no processo, autorizar ao RH que proceda com o desligamento. Em caso de parecer desfavorável, deverá retomar o processo ao servidor responsável para novas providências ou arquivamento.

VIII - Sendo decidido e autorizado o desligamento, o setor de RH deverá identificar o servidor, finalizando assim o trâmite.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A primeira avaliação se dará após 2 meses da edição do decreto com ciência de todos os servidores que serão avaliados.

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Arapori/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapori.mg.gov.br



Parágrafo único. Em caso de cometimento de falta grave, independentemente de avaliação ou de ter recebido 03 (três) advertências anteriores, haverá encaminhamento para abertura de processo judicial ou administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.

Art. 17 No prazo regular da Avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será realizada e discutida com o mesmo após o seu retorno ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

Art. 18 É de competência da Coordenação de Atenção Primária à Saúde o planejamento, acompanhamento e controle do processo de Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário da Saúde - ACS, bem como fornecer aos avaliados o treinamento para o processo avaliativo, as informações necessárias sobre o servidor e dados que julgar relevantes. O mesmo também é de responsabilidade da Direção de Vigilância em Saúde, em se tratando do processo avaliativo do ACE.

Art. 19 Os casos omissos serão submetidos e decididos pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Araporã-MG, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Arapoti/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapoti.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE AVALIAÇÃO			
Período:		AVALIAÇÃO			
Servidor:					
Cargo:					
Lotação:		Setor/Execução:			
Plano(s)		CONTINUAÇÃO DE DESEMPENHO			Resultado
		60	65	10	
ASSIDUIDADE					
Comparecimento diário ao trabalho e pontualidade nos horários estabelecidos, além de ausência justificada de faltas ou de licença médica concessões ou não.		Não comparece ou comparece com faltas ou licenças médicas com mais de 7 faltas ou licenças médicas com mais de 7 dias consecutivos ou não.	Comparece eventualmente nos horários de trabalho, apresenta de 3 a 7 faltas ou licenças médicas de 3 a 7 dias consecutivos ou não.	Sempre comparece ou comparece de trabalho, apresenta de 2 a 7 faltas ou licenças médicas de 2 dias consecutivos ou não.	
DISCIPLINA					
Observância de Normas e cumprimento do que lhe for determinado, de forma correta e com bom relacionamento com superiores, colegas de trabalho e o público em geral.		Deixa sempre de cumprir normas e determinações; expulso e não possui condutividade com colegas e o público em geral.	Sempre eventualmente normas e determinações; expulso e não possui condutividade com colegas e o público em geral.	Compare normas e determinações; expulso e não possui condutividade com colegas e o público em geral.	
EFICIÊNCIA					
Capacidade de produzir o padrão desejado em menor tempo e maior qualidade e o desempenho com o qual tarefas que lhe foram atribuídas.		Produz pouco e abaixo do padrão esperado.	Tem produção razoável, mas ainda inferior aos padrões esperados.	Atinge o padrão esperado com qualidade e o desempenho com o qual se tem se adequar.	
SUBORDINAÇÃO					
Respeito à hierarquia, observância de normas e cumprir suas atribuições e as atividades que lhe são designadas, observando prazo e não pelo patrimônio público.		Deixa sempre de cumprir normas ou compromissos, não observa prazos e nem pelo patrimônio público.	Compare ocasionalmente os compromissos, nem sempre observa prazos e nem pelo patrimônio público.	Compare corretamente compromissos, observa prazos e pelo patrimônio público.	
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO					
Capacidade de identificar problemas e propor alternativas para a empresa, procurando contribuir com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade.		Não identifica ou avalia problemas. Apresenta ideias potencialmente prejudiciais por conta própria.	Identifica e avalia problemas, apresentando ideias potencialmente prejudiciais por conta própria.	Identifica e avalia problemas, apresentando ideias potencialmente prejudiciais por conta própria.	
BOA CONDUTA					
Certo procedimento do servidor no que se refere à ética e o sigilo profissional, em relação aos superiores e colegas de trabalho e descrição no formulário.		Conduta inadequada, postura profissional, quanto à apresentação e forma de proceder, interferindo nas relações pessoais de trabalho.	Apresenta-se de forma condizente ao cargo, no entanto não é cordial com os colegas bem como não atendendo ao público.	Apresenta-se de forma condizente ao cargo, e cordial com os colegas e no atendimento ao público.	
60 = BAIXO ATRINTE		65 = ATRINTE PARCIALMENTE		10 = ATRINTE DO DESEMPENHO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA DE AVALIAÇÃO	
Pedro:		
Servidor:	AVALIAÇÃO	
Cargo:		
Lotação:		
FATORES	RESULTADO	
ASSIDUIDADE		
EFICIÊNCIA		
DISCIPLINA		
SUBORDINAÇÃO		
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO		
BOM CONDUZIDA		
EFICIENCIA		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
() 175 a 250 pontos	() De 125 a 174 pontos	() Abaixo de 124 pontos
O Servidor atingiu o desempenho esperado	O Servidor atingiu parcialmente o desempenho esperado	O Servidor não atingiu o desempenho esperado
OBSERVAÇÕES		
Visto da chefia imediata: _____		
Visto do Servidor: _____		
Concorda com o Resultado: () SIM () NÃO		
Servidor: _____		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE AVALIAÇÃO REQUISITO DE EFICIÊNCIA
Período:	AVALIAÇÃO	
Servidor:		
Cargo:	Reg. n°	
Lotação:	Efetivo Exercício:	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITEM	ASSUNTO	00	05	10
1	Postou postura e abordagem apropriadas durante suas visitas domiciliares?			
2	Realiza o preenchimento e atualização das fichas de sua competência de forma correta?			
3	Está presente durante as reuniões com a equipe, participando ativamente com informações sobre sua microárea, relevantes ao serviço? (retira dúvidas e realiza anotações durante as reuniões)			
4	Mantém, realiza 95% das Visitas Domiciliares em Grupos Prioritários?			
5	Monitoramento das famílias suscetíveis aos conflitos de Covid?			
6	Mantém, realiza 95% das suas Visitas Domiciliares em sua microárea?			
7	Mantém o cartão espelho de vacinação de crianças menores de 5 anos da sua Microárea?			
8	Mantém os cadernos e fichas atualizados diariamente e com organização e captação?			
9	Demonstra iniciativas para estratégias junto à equipe na melhoria de indicadores epidemiológicos de sua microárea?			
10	Está presente durante as capacitações, sendo suas ausências devidamente justificadas?			
11	Sua vestimenta é condizente com o trabalho prestado? (uniforme e sapatos fechados)			
12	Suas orientações/ ações educativas, junto às famílias, são adequadas para utilização correta dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário?			
13	Suas visitas e citações são realizadas de forma sigilosa e ética, preservando a integridade do paciente/município?			
14	Postou organização e planejamento durante seu trabalho, visando atender as exigências Municipais?			
15	Elabora monitoramento das doenças de sua microárea, como diarreias, dengue, dentre outros (doenças de notificação compulsória)?			
16	Mantém os cadastros atualizados das famílias de sua área, e realiza a busca ativa dos faltosos?			
17	Realiza ações de Prevenção/Combate e Controle da Dengue em sua área?			
18	Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades			
19	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE AVALIAÇÃO REQUISITO DE EFICIÊNCIA

Período:	AVALIAÇÃO	
Servidor:		
Cargo:		
Lotação:	Efetivo Exercício:	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	ASSUNTO	00	05	10
1	Postou postura e abordagem apropriadas durante suas visitas domiciliares?			
2	Realiza o preenchimento e atualização das fichas de sua competência de forma correta?			
3	Está presente durante as reuniões com a equipe, participando ativamente com informações sobre sua microárea, relevantes ao serviço?			
4	Realiza atividades de casa a casa conforme programa?			
5	Realiza as ações em "Verbetes Básicos" conforme programa?			
6	Executa as ações de prevenção, combate e controle de dengue nos Imóveis Especiais conforme programa?			
7	Realiza ações nos Pontos Estratégicos conforme programa?			
8	Realiza atividades de visitação nas obras de médio e grande porte conforme programa?			
9	Demonstra iniciativas para estratégias junto à equipe na melhoria de indicadores epidemiológicos de sua microárea?			
10	Está presente durante as capacitações, sendo suas ausências devidamente justificadas?			
11	Sua vestimenta é condizente com o trabalho prestado?			
12	Suas orientações/ ações educativas, junto às famílias, são adequadas para utilização correta dos serviços de saúde?			
13	Suas visitas e citações são realizadas de forma sigilosa e ética, preservando a integridade do município?			
14	Postou organização e planejamento durante seu trabalho, visando atender as exigências Municipais?			
15	Elabora monitoramento das doenças de sua microárea, como diarreias, dengue, dentre outros (doenças de notificação compulsória)?			
16	Mantém os cadastros atualizados de sua área, bem como o retorno programado nas demandas necessárias?			
17	Realiza ações de Prevenção, Combate e Controle da Dengue em sua área?			
18	Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades			
19	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.			

ANEXO III

Declarar, de Ciência Eu, _____, Agente Comunitário de Saúde () / Agente de Combate a Endemias (), registrado sob matrícula n° _____, declaro que participei de palestra/reunião de esclarecimento sobre o Processo de Avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, na qual fui informado sobre o Decreto n° _____ que regulamenta a avaliação dos ACS e ACE, bem como fui ciente da importância e dos procedimentos do mesmo.

Declaro ainda que fui informado de que sendo considerado inepto em duas avaliações consecutivas, estarei sujeito a processo de demissão por justa causa de acordo com o que dispõe o artigo 10, da Lei Federal n° 11.350/2006.

Araporã, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 55, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para aquisição de 600 (seiscentas) unidades de CESTAS BÁSICAS a serem distribuídas às famílias de baixa renda, em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no Município de Araporã/MG"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade, em caráter emergencial, da manutenção da distribuição de CESTAS BÁSICAS às famílias de baixa renda, em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no Município de Araporã/MG;

Considerando que a aquisição de CESTAS BÁSICAS por dispensa de licitação atende a emergência e conveniência administrativas, suprido a demanda até a realização de novo processo licitatório;

Considerando que a empresa MARINA ALVES CHAVES, inscrita no CNPJ/CPF n.º 17.135.824/0003-33, apresento menores preços, atuais e compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando que a situação emergencial se enquadra no disposto no art. 24, Incisos IV e XII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE

1 – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, e,

II – AUTORIZAR a aquisição de insumos necessários à composição de 150 unidades de CESTAS BÁSICAS a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, com contratação da empresa MARINA ALVES CHAVES, inscrita no CNPJ/CPF n.º 17.135.824/0003-33, com sede na Avenida Itamará, n.º 962, bairro Planalto na cidade de Itumbara/MG, num valor global de R\$ 104.160,00 (Cento e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL DE ARAPORã/MG, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã - MG
Rua José Inácio Ferreira, 55 - CEP: 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:991

Araporã – MG 29 de Novembro de 2021.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br